



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 70/2022

Proc. nº 10135/22

Proc. nº 10135/2022
Fls.
Visto

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de Pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º¹ da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio de seu (ua) Pregoeiro (a), vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os **LICITANTES** que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os **LICITANTES** interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os **LICITANTES** em geral.

Vale lembrar que não será admitido a utilização de **WHATSAPP** dos **LICITANTES** durante a sessão pública, a utilização dos telefones celulares, só será permitida quando o **LICITANTE**, necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário a utilização em demasia (*o que está em excesso; o que ultrapassa a média ou o bom senso*), acarretará na perda do lance ou na desclassificação da proposta.

¹ 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 70/2022

Proc. nº 10135/22

Proc. nº 10135/2022
Fls.
Visto

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

Processo Administrativo nº 10135/2022

Data de Recebimento dos Envelopes: 20/10/2022

Data de Abertura dos Envelopes: 20/10/2022 às 10h00

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação da Exma. Senhora Prefeita, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado por meio da Portaria nº 40.214, de 21 de junho de 2.022, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAIOS-X DIGITALIZADOR CR E IMPRESSORA DRY COM FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas com a presente licitação correrão a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: 02271 09 01 00 3.3.90.39.17

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- | | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | - Modelo de Proposta Comercial. |
| ANEXO II | - Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação. |
| ANEXO III | - Declaração de fato impeditivo |
| ANEXO IV | Minuta de Contrato |
| ANEXO V | Modelo de Credenciamento |
| ANEXO VI | Termo de Referência |
| ANEXO VII | Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação |
| ANEXO VIII | Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR- 80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito a Rua Rui Barbosa, nº 315, Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, ou www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, link: Licitações.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674-7877.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 70/2022

Proc. nº 10135/22

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

1. DO OBJETO

O Presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAIOS-X DIGITALIZADOR CR E IMPRESSORA DRY COM FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS**, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VI), pelo período de 12 (doze) meses.

2. DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto da presente licitação deverão ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem as exigências deste edital.

3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- 3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos;
- 3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 3.2.3. com a falência decretada;
- 3.2.4. reunidas em consórcio;

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Os Envelopes “**PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**” deverão ser entregues, até às 10h00 do dia 20 de outubro de 2022, impreterivelmente, no Departamento de Compras, situado na Rua Rui Barbosa, nº 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, conforme item 5.2 e 5.3, contendo:

5.2. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 70/2022

Proc. nº 10135/22

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

53. DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 6.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- 6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado por meio de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo V, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.
- 6.3. Os documentos de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo V) deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e serão devidamente vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.
- 6.3.1. **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 70/2022

Proc. nº 10135/22

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

- 632. Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**
64. As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:
- 64.1. Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;
642. Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo VIII).
- 6.4.3 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 6.4.4 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação.
- 6.4.4 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal "a posteriori" e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.
65. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
66. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o Pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
67. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
68. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais,



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 70/2022

Proc. nº 10135/22

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

- 6.9. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 6.10. Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.11. No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

72. Do envelope Nº 01 – Proposta de Preços:

- 72.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I;
- 72.2. A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- 72.3. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- 7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;
- 7.2.3.2 Especificação clara, completa e detalhada dos materiais ofertados, inclusive marca, conforme especificações definidas no **item 1. OBJETO** do presente edital.
- 7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 70/2022

Proc. nº 10135/22

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

- 7.2.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.2.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento conforme item 14 do edital, contados da entrega do objeto licitado, por meio de crédito em conta corrente da contratada.
- 7.2.3.3 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.
- 7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.2.3.5 Os serviços deverão se iniciar em até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato e expedição da Autorização de Fornecimento.
- 7.2.3.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;
- 7.2.3.7 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarretará a desclassificação da proposta da licitante.
- 7.2.3.8 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).

7.3. Do envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação:

- 7.3.1 O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o previsto a seguir:
- 7.3.2 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 70/2022

Proc. nº 10135/22

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

7324 Alvará de Funcionamento e/ou Licença de Funcionamento do estabelecimento expedida pelo Estado e/ou Município sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível ao objeto do certame.

7.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA**, consistirá em:

74.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

74.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.

74.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.

74.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

74.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

74.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:

7.5.1 A empresa licitante deverá apresentar autorização de funcionamento perante a ANVISA e licença de funcionamento perante os órgãos competentes municipais e/ou estaduais no momento da apresentação da proposta.

7.5.2 Apresentar Certificado de Aprovação e Destinação de Resíduos Industriais - CADRI, para óleo e lubrificante, conforme decreto 96044/88 e resolução 362/05 CONAMA com data de validade em vigência..

7.5.3 A licitante deverá comprovar através de Certificado do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Ministério do Trabalho, o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança de seus empregados no trabalho, devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 70/2022

Proc. nº 10135/22

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

7.5.4 A empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimentos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, mínimo 50% (cinquenta) por cento, do(s) serviço (s) ofertado(s):.

7.5.5 A licitante, se não for o fabricante do equipamento, deverá comprovar no momento da licitação, através de carta do fabricante, que é autorizada e capacitada a prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de sua marca através da sua equipe técnica.

7.5.6. Para comprovar que possui capacitação técnica para realização de manutenção nos equipamentos, a empresa licitante terá que apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto a entidade profissional competente (CREA) dentro da validade, e dos responsáveis técnicos constantes na certidão da pessoa jurídica.

7.5.7. A licitante deverá declarar que se vencedora, será responsável em fornecer, através de empresa devidamente certificada pelo CNEN, laudo de controle de qualidade exigidos pela vigilância sanitária conforme portaria/MS/SVS Nº330 DA ANVISA, para os equipamentos constantes no contrato, sem custo adicional ao município.

7.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica.

7.6.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.7. **DISPOSIÇÕES GERAIS**, consistentes em:

7.6.1. Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II).

7.6.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).

7.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 70/2022

Proc. nº 10135/22

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

que esta apresente alguma restrição.

- 7.6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.
- 7.7. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.
- 7.8. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente devidamente atualizada dentro do envelope **HABILITAÇÃO**, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

Obs.: As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.

8. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:
- 8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.
- 8.1.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- 8.1.1.1. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 70/2022

Proc. nº 10135/22

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

- 8.2. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.
- 8.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.
- 8.2.3. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.
- 8.2.3.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 8.2.3.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 8.2.3.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- 8.2.4. Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.2.4.1. Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.
- 8.2.4.2. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 70/2022

Proc. nº 10135/22

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

- 8.2.4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;
- 8.2.4.2.2. Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.2.4.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
- 8.2.4.2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.2.4.2.5. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.
- 8.2.4.2.6. O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.2.4.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.
- 8.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance de cada item do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no edital.
- 8.2.6. Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.2.7. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 70/2022

Proc. nº 10135/22

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

- 8.2.8. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.
- 8.2.9. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** do item do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.
- 8.2.10. Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.2.11. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 8.2.11.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.2.11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do Pregoeiro da licitante vencedora.
- 8.2.12. Decididos, quando for o caso, os recursos, o Pregoeiro declarará a vencedora da licitação, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2.13. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.
- 8.2.13.1. Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.
- 8.2.13.2. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 70/2022

Proc. nº 10135/22

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

9. DO PREÇO

9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Total Fixado no Termo de Referência da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - SP, salvo quando arguido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora compete a Sra. Prefeita Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.3 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a contar da assinatura do contrato.

11.3.1 O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante interesse e conveniência da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

11.4 Os preços apresentados terão seus valores fixos em Reais. Esses valores, inicialmente contratados, poderão ser reajustados, nos termos da legislação aplicável, somente após um ano, mediante aplicação do Índice IPCA/IBGE, ou na falta deste, por outro que o substitua.

11.4.1 Competirá à contratada formular o pedido de reajuste, que deverá ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, situado na Rua Rui Barbosa, nº 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP, e instruído com a planilha de cálculos dos custos utilizados na execução do contrato, a partir do preço inicial contratado, cuja data base é data da apresentação da proposta de preços.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 70/2022

Proc. nº 10135/22

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

12 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.

12.2 Caso os serviços objeto da licitação não atendam à solicitação da Secretaria, a unidade recebedora solicitará a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

12.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os prazos para efetuar os pagamentos terão início a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, observando que:

13.2 Os pagamentos serão efetuados após 30 (trinta) dias contados de cada entrega, por meio de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Secretaria solicitante.

14 PENALIDADES

14.1 A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

14.2 A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos - SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.

14.3 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 70/2022
posteriores.

Proc. nº 10135/22

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

- 14.4 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 14.5 O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 14.6 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
- 14.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 14.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.
- 14.9 As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

15 DA RESCISÃO

- 15.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

16 DO VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO

16.1 Valor total estimado:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor unit.	Valor Anual
1	meses	12	Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de raios-x, digitalizador cr e impressora dry com fornecimento de partes e peças, conforme termo de referência.	R\$ 31.200,00	R\$ 374.400,00

Valor total estimado do certame

R\$ 374.400,00



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 70/2022

Proc. nº 10135/22

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa 315, Romanópolis, neste Município, no horário das 8h00 às 17h00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.
- 17.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 17.3 A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as prorrogações, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 17.4 As partes elegem o Foro Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 03 DE OUTUBRO DE 2022,
Registrado na Secretaria Municipal da Administração – Departamento de Compras e Licitações e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
Prefeita Municipal

RODRIGO SILVA NAVARRO
Pregoeiro



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 70/2022

Proc. nº 10135/22

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10135/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAIOS-X DIGITALIZADOR CR E IMPRESSORA DRY COM FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS.

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor unit.	Valor Anual
1	Meses	12	Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de raios-x, digitalizador cr e impressora dry com fornecimento de partes e peças, conforme termo de referência.		

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns) acima discriminado(s).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme itens 13.1 e 13.2, por meio de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prazo de Execução: Os serviços objeto da presente licitação serão de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei, devendo iniciar-se em até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

E-mail pessoal: _____@_____;
E-mail profissional: _____@_____.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 70/2022

Proc. nº 10135/22

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)
RG nº
CPF nº



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc.nº 10135/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 70/2022

PROCESSO Nº 10135/2022

ANEXO II

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2022

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na Rua/Avenida (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato representada por ____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ____, vem por meio desta declarar que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 70/2022

PROCESSO Nº 10135/2022

ANEXO III

Modelo de Declaração

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2022

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por , portador (a) da Cédula de Identidade RG nº__, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 70/2022

PROCESSO Nº 10135/2022

ANEXO IV

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA __, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAIO-X. DIGITALIZADOR CR E IMPRESSORA DRY COM FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS.

Pregão Presencial nº 41/2022

Processo nº 10135/2022

Contrato nº /22

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av.0 Rui Barbosa, n.º. 315 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, tem entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAIO-X. DIGITALIZADOR CR E IMPRESSORA DRY COM FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO**, conforme o Pregão Presencial nº 41/2022, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA II – DO VALOR – Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento os preços abaixo especificados:

(especificar os valores unitários e totais do item adjudicado)

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto licitado, por meio de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 70/2022

PROCESSO Nº 10135/2022

CLÁUSULA IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços a serem prestados decorrentes da presente licitação deverão se iniciar em até 5 (cinco) dias após a assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso proveniente de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é: 02271 09 01 00 3.3.90.39.17.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA - O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses e as prorrogações as alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito.

Parágrafo 1º - A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da gestora responsável do contrato, **Maira Camila Maia de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº33.356.673-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 224.155.188-08**, a qual deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo 2º - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA VIII – DAS MULTAS - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

2 - **A CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 70/2022

PROCESSO Nº 10135/2022

4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

8 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA IX - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos, supressões e prorrogações propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA XII - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – DO VALOR CONTRATUAL - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____
(_____) para todos os efeitos legais.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 70/2022

PROCESSO Nº 10135/2022

CLÁUSULA XIV – DO FORO - Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2022.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 70/2022

PROCESSO Nº 10135/2022

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 70/2022

PROCESSO Nº 10135/2022

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 70/2022

PROCESSO Nº 10135/2022

ANEXO V

Modelo de Documento de Credenciamento

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em
....., na Rua/Avenida nº, tendo
como representante legal o(a) Sr(a)(citar o cargo)
....., credencia o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Cédula de Identidade RG nº, para representa-la perante a
Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos - SP, na licitação Pregão Presencial nº 41/2022,
outorgando- lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a
intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor
recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 70/2022

PROCESSO Nº 10135/2022

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10135/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE RAIOS-X DIGITALIZADOR CR E IMPRESSORA DRY COM FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS.

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor unit.	Valor Anual
1	Unid.	12	Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de raios-x, digitalizador cr e impressora dry com fornecimento de partes e peças, conforme termo de referência	31.200,00	374.400,00

Valor total estimado do certame

R\$ 374.400,00

2. EQUIPAMENTOS / UNIDADES:

QUANT.	DESCRIÇÃO
01 cj.	Aparelho de RX modelo: ST543HF, série SWA1221 – marca Konica Minolta, Composto por: - Mesa de exames - Coluna porta tubo - Buck mural - Transformador - Mesa de comando Unidade: Centro de Especialidades
01 cj.	Impressora dry, modelo: DryPro 873 série 0993-536-17 marca - Konica Minolta, Composto por: - Impressora - Workstation completa (cpu, monitor, teclado, mouse e sistema operacional Print Server) - Nobreak Unidade: Centro Especialidades
01	Aparelho de RX 500 mA, série KM0231G Composto por: - Mesa de exames - Coluna porta tubo



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 70/2022

PROCESSO Nº 10135/2022

	- Buck mural - Transformador - Mesa de comando Unidade: UBS São Paulo
01	Impressora DryPro Sigma II série 201156 marca, Konica Minolta, Composto por: - Impressora - Workstation completa (cpu, monitor, teclado, mouse e sistema operacional Print Server) - Nobreak Unidade :UBS São Paulo
01 cj.	Digitalizador CR, modelo: SIGMA II série A5 ER-61538 - marca Konica Minolta Composto por: - Console CR - Workstation completa (cpu, monitor, teclado, mouse e sistema operacional Image Pilot) - Nobreak Unidade: UBS São Paulo

3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1 Para comprovar que possui capacitação técnica para realização de manutenção nos equipamentos, a empresa licitante terá que apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto a entidade profissional competente (CREA) dentro da validade, e dos responsáveis técnicos constantes na certidão da pessoa jurídica.

3.2 A empresa contratada deverá prestar 01 (um) atendimento bimestral em cada equipamento para realização da manutenção preventiva que é marcada dentro do mês com antecedência e conveniência de ambas as partes, sendo realizado de 2ª a 6ª feira das 8:00 às 17:00 horas,

3.3 A licitante deverá apresentar declaração de indicação das suas instalações e do aparelhamento técnico que comprove oferecer condições para cumprimento das exigências da prestação de serviço.

3.4 Para certificação de que a manutenção nos aparelhos de raios-x será realizada com a utilização de instrumentos adequados e aferidos para calibração e aferição dos parâmetros, a contratada deverá possuir Laudos de Calibração de Instituto Público ou Privado com data de validade vigente, sendo obrigatória apresentação quando solicitada pelo contratante.

3.5 Nas manutenções preventivas devem ser realizados as devidas verificações que compreendem:

a) Serviços realizados no aparelho de raios-x:

- Revisão da mesa de comando
- Revisão da coluna solo-teto
- Revisão da mesa de exames e bucky mural
- Revisão do transformador de alta tensão
- Limpeza e lubrificação geral
- Calibração completa
- Testes de funcionamento

b) Serviços realizados no digitalizador CR:

- Revisão da console do CR
- Revisão da workstation



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 70/2022

PROCESSO Nº 10135/2022

Revisão do sistema operacional
Limpeza da workstation
Limpeza e lubrificação interna do CR
Limpeza externa do CR e cassetes
Verificação d armazenamento das imagens geradas através do digitalizador
Verificação dos cassetes
Testes de funcionamento

c) Serviços realizados na impressora dry:

Revisão de funcionamento
Verificação das condições do sistema operacional
Limpeza externa da workstation
Limpeza interna e externa da impressora
Testes de funcionamento

3.6 A cada visita técnica, o técnico deverá se reportar ao Chefe da Unidade, para autorização do serviço e assinatura de Ordem de Serviço ou designação de responsável para o acompanhamento do serviço. Uma via da ordem de serviço deve ser entregue a unidade ao final de cada atendimento.

4. MANUTENÇÃO CORRETIVA

a) A contratada deverá possuir sistema online via web, através de site, software ou aplicativo, aonde seja possível realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados via internet. Deverá ainda informar telefone e e-mail para utilização de abertura de chamado caso haja qualquer dificuldade no uso do sistema.

b) Os chamados para manutenção corretiva serão recepcionados pelos meios informados no item acima, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00hs.

c) Aos finais de semana ou feriados os chamados corretivos deverão ser abertos através de telefone específico. A contratada deverá informar o número em questão no momento do início da vigência do contrato.

d) Os atendimentos corretivos serão realizados de forma ilimitada, com atendimento por parte da empresa contratada em até 24 horas após a solicitação.

5. REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

a) O fornecimento e substituição de peças de pequeno vulto, relacionadas neste termo, estão inclusas no contrato:

Peças de pequeno vulto: Fusíveis, lâmpadas, botão de disparo, botão de movimento do braço, soquetes e conectores, fonte de alimentação de baixa voltagem, lâmpada do colimador, bobina de freio, sensores, fotosensores, nut, hd interno, pente de memória, teclado, mouse, cabos, bateria do nobreak.

b) As peças de grande vulto, serão de responsabilidade da contratante a aquisição. Podendo serem fornecidas e instaladas pela contratada através de orçamento previamente aprovado.

Os cassetes e plates do digitalizador se enquadram neste item

c) Quando as peças de grande vulto forem adquiridas pela contratante através de outro fornecedor a contratada fica responsável pela instalação, sem custo adicional. Excluindo a responsabilidade sobre a garantia das peças pela contratada. Podendo a contratada solicitar o acompanhamento do fornecedor da peça a fim de evitar questionamentos



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 70/2022

PROCESSO Nº 10135/2022

após instalação.

6. LAUDO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXIGIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONFORME PORTARIA/MS/SVS Nº 330 DA ANVISA

6.1 A contratada será responsável em fornecer, através de empresa devidamente certificada pelo CNEN, os laudos de qualidade exigidos pela vigilância sanitária conforme portaria/MS/SVS Nº330 DA ANVISA, para os equipamentos constantes no contrato, sem custo adicional ao município.

6.2. Os resultados deverão ser apresentados na forma de laudos técnicos oficiais, devidamente datado e assinado pelo físico responsável pelo PCQER.

6.3 Será de responsabilidade da contratada durante a vigência do contrato, responder pela atualização anual dos respectivos laudos dos equipamentos que constam no objeto desse edital.

DO GESTOR DE CONTRATO: A execução das obrigações contratuais desta licitação será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da gestora responsável do contrato, **Sra. Maira Camila Maia de Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº33.356.673-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 224.155.188-08**, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93:

I – Acompanhar e atestar a perfeita execução do contrato, indicando a ocorrência de indisponibilidade dos materiais fornecidos e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para a realização do pagamento;

II – Solicitar a Contratada tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento do fornecimento;

III – Fiscalizar o cumprimento das obrigações, no que se refere à execução do Contrato;

IV – Solicitar à Administração no prazo de 10 (dez) dias do conhecimento da irregularidade providências quanto à aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

Parágrafo Único: A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

7 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

7.1 Prestar os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva, conforme metodologia e programa previstas neste termo de referência;

7.2 A contratada deve garantir que os serviços sejam prestados através de pessoal técnico habilitado, com idade superior a 18 (dezoito) anos, devidamente uniformizados e identificados, limpos, capacitados e de bom nível educacional, moral e mental;



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 70/2022

PROCESSO Nº 10135/2022

7.3 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual a seus empregados, conforme preceitua a legislação em vigor, bem como exigir sua utilização;

7.4 Fornecer todo ferramental de trabalho individual a seus empregados, para a correta prestação dos serviços;

7.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução dos serviços, devendo apresentar, quando solicitado, certidão negativa de débitos para com o INSS, FGTS e de Tributos Municipais, Estaduais e Federais;

7.6 Ser responsável pelo fornecimento de refeições a seus funcionários;

7.7 Ao encerrar as atividades no setor, todo o material e equipamentos utilizados, deverão ser recolhidos, deixando o local em perfeita ordem, estando sujeita a supervisão do responsável da unidade;

7.8. Apresentar à diretoria de manutenção ou engenharia da unidade a ordem de serviço para cada atendimento realizado, seja preventivo ou corretivo;

7.9. Quando na manutenção ocorrer necessidade de substituição de peças de grande vulto, a contratada se responsabilizará em comunicar de imediato a necessidade ao responsável do setor.

7.10 Quando constatado qualquer problema nas instalações que dificulte ou impossibilite a realização da manutenção dos equipamentos deverá ser comunicado ao responsável da unidade para as devidas providências por parte da contratante.

7.11 Entregar todas as peças substituídas obrigatoriamente a contratante.

7.12 As peças de pequeno vulto, de responsabilidade da contratada, deverão ser novas, de primeira linha e totalmente compatíveis aos equipamentos, garantindo a eficácia do funcionamento do equipamento em uso.

7.13. Durante a prestação de serviços a contratada manterá os principais componentes de pequeno vulto em estoque, a fim de substituir a peça danificada evitando a interrupção do funcionamento do equipamento.

7.14 A Contratada fica responsável em armazenar e distribuir as imagens geradas pelo sistema de digitalização pelo período do contrato. E ao final do contrato deve disponibilizar as imagens ao contratante através de mídia. Disponibilizar equipamentos ou acessórios necessários para a captação e armazenamento das imagens gerados no setor de raios-x com devido registro do produto vigente perante Anvisa, quando aplicável. Disponibilizar equipamentos e suprimentos por unidade, necessário para a impressão de imagens para fins documentais com cerca de quinhentas impressões inclusas.

7.15. Não será de responsabilidade da contratada a qualidade e garantia das peças adquiridas pela contratante com terceiros, ficando apenas responsável pela aplicação da mesma.

7.16 Não está incluída nas obrigações da contratada, a necessidade de manutenção devido à imprudência, negligência e imperícia, ou defeitos ocasionados por fatores externos como instalação elétrica, hidráulica ou distúrbios atmosféricos. Não estão cobertos nesta contratação os serviços para adaptação, reformas ou substituições dos equipamentos que são de propriedade do município, assim como desinstalação e reinstalação dos equipamentos em outras unidades.

7.17 No caso de peças tais como tubo de raios-x, transformador, cabos de alta tensão, mesa de comando, placa principal, lâmpada de apagamento, cartão de memória, unidade de scaneamento, quando adquiridos de terceiros, a contratada fará a instalação, porém será condicionado o acompanhamento do fornecedor, a fim de evitar perda de garantia original das peças.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 70/2022

PROCESSO Nº 10135/2022

7.18 A contratada deverá comprovar através de Certificado do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do Ministério do Trabalho, o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança de seus empregados no trabalho, devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho, e manter durante todo o período do contrato.

7.19 A contratada deverá apresentar certificado de aprovação de destinação de resíduos industriais - CADRI, para óleo e lubrificante, conforme decreto 96044/88 e resolução 362/05 CONAMA e manter válido durante o período do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Assegurar aos técnicos credenciados livre acesso aos equipamentos para a prestação dos serviços previstos neste termo de referência;

8.2 Permitir a execução de serviços no laboratório da contratada sempre que houver impossibilidade de reparo ou conserto no local da instalação;

8.3 A contratante deverá comunicar imediatamente qualquer defeito ou deficiência que venha constatar nos equipamentos através dos meios disponibilizados e informados pela contratada.

8.4 Providenciar para que, nas datas previamente definidas, os equipamentos estejam disponíveis para a manutenção preventiva;

8.5 Executar os serviços que a contratada venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento dos equipamentos, que envolvam providências nas instalações elétricas, hidráulicas ou estruturais;

8.6 Dar providências às recomendações da contratada, concernentes às condições e uso correto dos equipamentos

8.7 Não permitir o ingresso e/ou intervenção de terceiros nos equipamentos que estejam sob responsabilidade da contratada.

8.8 Disponibilizar acesso remoto aos equipamentos através de programas com Team Viewer e Anydesk ou outros similares.

9. PRAZOS

9.1 O prazo para início dos serviços, será de até 05 (dias) após o recebimento da ordem de execução e início do serviço e respectivo empenho

9.2 Prazo do contrato: 12 (doze) meses, podendo ser renovável conforme legislação vigente, em caso de prorrogação será reajustada com base no IGPM do período

10. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

10.1 A empresa licitante deverá apresentar autorização de funcionamento perante a ANVISA e licença de funcionamento perante os órgãos competentes municipais e/ou estaduais, no momento da apresentação da proposta.

10.2 Apresentar Certificado de Aprovação e Destinação de Resíduos Industriais - CADRI, para óleo e lubrificante, conforme decreto 96044/88 e resolução 362/05 CONAMA com data de validade em vigência.

10.3 A licitante deverá comprovar através de Certificado do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 70/2022

PROCESSO Nº 10135/2022

(PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Ministério do Trabalho, o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança de seus empregados no trabalho, devidamente assinado por engenheiro de segurança do trabalho e/ou médico do trabalho.

10.4 A empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimentos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, mínimo 50% (cinquenta) por cento, do(s) serviço (s) ofertado(s).

10.5 A licitante, se não for o fabricante do equipamento, deverá comprovar no momento da licitação, através de carta do fabricante, que é autorizada e capacitada a prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de sua marca através da sua equipe técnica.

10.6 Para comprovar que possui capacitação técnica para realização de manutenção nos equipamentos, a empresa licitante terá que apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto a entidade profissional competente (CREA) dentro da validade, e dos responsáveis técnicos constantes na certidão da pessoa jurídica.

10.7 A licitante deverá declarar que se vencedora, será responsável em fornecer, através de empresa devidamente certificada pelo CNEN, laudo de controle de qualidade exigidos pela vigilância sanitária conforme portaria/MS/SVS Nº330 DA ANVISA, para os equipamentos constantes no contrato, sem custo adicional ao município.



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 70/2022

PROCESSO Nº 10135/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, situada na
_____, telefone: _____, e-mail:
_____@_____, em atendimento às
disposições do Edital de Pregão Presencial nº 41/2022, **DECLARA** expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo
4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local, ____ de ____ de 2022.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



PREFEITURA DE
Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Proc. nº 10135/22
Fls.
Visto

EDITAL Nº 70/2022

PROCESSO Nº 10135/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____ (representante legal), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo: